



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.166, DE 23 DE MAIO DE 1.985
=====

"Autoriza o Poder Executivo a
firmar Convênio com a Compa-
nhia de desenvolvimento Habi-
tacional do Estado de São ./
Paulo - C.D.H."

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de ./
Uchoa, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipi-
pal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para implantação de programa de cons-
trução de casas populares, destinadas à população de baixa -
renda, mediante recursos advindos da Secretaria Executiva -
de Habitação do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo
autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desen-
volvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, do /
qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixan-
do-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar direta ou indiretamente as obras, ca-
bendo, em qualquer caso, o acompanhamento e -
fiscalização dos serviços, conjuntamente, com
a C.D.H.;
- II - Elaborar o projeto de formas de organização de
participação da população beneficiada, conjun-
tamente com a C.D.H.;
- III - Desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras -
entidades assemelhadas o trabalho necessário à
implantação dos serviços básicos que lhes se-
jam pertinentes, na área da construção das ca-
sas;

continua/

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont/ Lei nº 1.166

IV - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito Municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se"

V - Para esse programa o número máximo de unidades habitacionais será de 80 (oitenta).

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da C.D.H.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 de Maio / do ano de 1.985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

SILVIA REGINA HIDALGO
SECRETÁRIA DESIG. PREFEITURA